

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2023.

**1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO
DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS,
TÉCNICOS E AUXILIARES DE
ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO
PELA LEI 14.434/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Avenida Rotary Internacional s/nº, bairro: Bela Vista CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT, representada pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 408.557.409-49 e portador do RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, com sede a Rua Presidente Vargas Nº 865, letra S, Bairro Vila Nova no município de Arenópolis – MT, nesse ato representado pela representada por sua Presidente do Conselho de Administração a **Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves**, portadora do RG nº 63.716.589-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 076.673.226-80, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, referentes as competências maio, junho, julho e agosto de 2023 conforme repasse pela União.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme **PLANILHA ANEXA** no INVESTSUS:

O valor recebido da União é de **R\$ 19.380,80 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos) mensal, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto/2023 totalizando o valor de R\$ 77.523,20 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, deverá ser repassado integralmente.

CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira Complementar não incorpora o Instrumento de Contratualização vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Contratante, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Financeira Complementar.

CLAÚSULA QUARTA- DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar em conformidade com a Legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias

[Digite texto]

de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS

Relação de profissionais da enfermagem, vinculados à UPA

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CBO	JORNADA SEMANAL (CARGA HORARIA)	SALÁRIO BASE (MENSAL)	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	ENCARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	REPASSE REFERENTE A MAIO/2023	REPASSE REFERENTE A JUNHO/2023	REPASSE REFERENTE A JULHO/2023	REPASSE REFERENTE A AGOSTO/2023	TOTAL A SER REPASSADO
00214772136	ROSELI SOUZA MARIO	322205	40	1.484,18	266,00	175,02	33,66	156,49	1.958,86	R\$ 1.519,31	R\$ 1.519,31	R\$ 1.519,31	R\$ 1.519,31	R\$ 6.077,24
01762756145	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	322205	40	1.484,18	266,00	215,52	41,45	160,84	2.007,15	R\$ 1.514,85	R\$ 1.514,85	R\$ 1.514,85	R\$ 1.514,85	R\$ 6.059,40
02393652167	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	322205	40	1.484,18	266,00	217,80	41,88	161,08	2.009,86	R\$ 1.514,61	R\$ 1.514,61	R\$ 1.514,61	R\$ 1.514,61	R\$ 6.058,44
02599308143	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	322205	40	1.848,18	266,00	233,36	44,88	162,75	2.392,42	R\$ 1.148,89	R\$ 1.148,89	R\$ 1.148,89	R\$ 1.148,89	R\$ 4.595,56
03172840107	LAURIAN OLIVEIRA	322205	40	1.484,18	266,00	248,91	47,87	164,42	2.046,96	R\$ 1.511,18	R\$ 1.511,18	R\$ 1.511,18	R\$ 1.511,18	R\$ 6.044,72
03836019167	REGIANE ALVES MARTINS	322205	40	1.484,18	266,00		59,82	137,71	1.810,00	R\$ 1.504,35	R\$ 1.504,35	R\$ 1.504,35	R\$ 1.504,35	R\$ 6.017,40
05017302140	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	322205	40	1.484,18	266,00			137,71	1.750,18	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 6.154,20
05608365119	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	322205	40	1.484,18	266,00		59,82	137,71	1.810,00	R\$ 1.504,35	R\$ 1.504,35	R\$ 1.504,35	R\$ 1.504,35	R\$ 6.017,40
06226163151	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEICAO	322205	40	1.484,18	266,00	225,91	43,44	161,95	2.019,53	R\$ 1.513,72	R\$ 1.513,72	R\$ 1.513,72	R\$ 1.513,72	R\$ 6.054,88
06844114150	KEILA GRANDO	322205	40	1.484,18	266,00			137,71	1.750,18	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 6.154,20
60445688149	NERI VIDAL DOS SANTOS CAMBRUZZI	322205	40	1.484,18	266,00			137,71	1.750,18	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 1.538,55	R\$ 6.154,20
85028231168	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	322205	40	1.484,18	266,00	212,78	40,92	160,54	2.003,88	R\$ 1.515,16	R\$ 1.515,16	R\$ 1.515,16	R\$ 1.515,16	R\$ 6.060,64
04951160170	STEPHANIE NAVARRO DA COSTA	322205	40	1.484,18	266,00	182,02	34,67	157,21	1.966,87	R\$ 1.518,73	R\$ 1.518,73	R\$ 1.518,73	R\$ 1.518,73	R\$ 6.074,92
										R\$ 19.380,80	R\$ 19.380,80	R\$ 19.380,80	R\$ 19.380,80	R\$ 77.523,20
				Total Geral: R\$ 77.523,20										